



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 186/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 02 de março de 2023.

Referente: Indicação nº 130/2023
1ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 130/2023** de autoria do Nobre Vereador Flávio Alves Ribeiro, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu **Memorando nº 157/2023-DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
563/2023

DATA / HORA
07/03/2023 15:13:03

USUÁRIO
25430720801



Memorando nº 157/2023 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 27 de fevereiro de 2023.

À
Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico Legislativo

Referente: Indicação nº. 130/2023 – Memorando nº. 0443/2022 – DTL/SMG

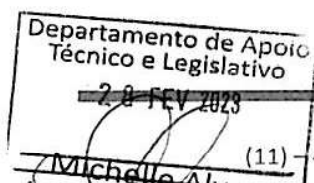
Trata-se do Instrumento Legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Flávio Alves Ribeiro, o qual pleiteia a possibilidade para criação de licença para que os munícipes que tenham caminhões em nossa cidade tenham liberação para transitar nos horários de proibição pela Av. Tenente Marques.

Primeiramente, destacamos que é válida a preocupação do Digno Vereador, atento às necessidades de nosso Município.

D’outra volta, corroboramos que a autorização pleiteada é denominada “Cartão-Caminhão”, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 5237/2015, 6058/2019, 6364/2020 e 6529/2021.

A liberação em tela, pode ser solicitada no Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, através da apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e comprovante de endereço do requerente e CRV – Certificado de Registro de Veículos ou através do acesso ao sítio eletrônico http://sistemas.cobrasin.com.br/multas-municepe/cartaoCaminhaoMunicepe/_inicio.action onde deverá ser anexados os mesmos documentos ora mencionados.

Vale lembrar que são autorizados apenas os veículos que comprovem a real necessidade em transitar pelo local, tendo em vista que, conforme a própria justificativa do Nobre Vereador, atualmente o tráfego de caminhões em



4



horários de pico já é intenso o tráfego, tornando-se inviável e retrógrado a liberação disseminada para todos os moradores.

Não obstante, informamos que o município dispõe da Rua José Marques Ribeiro e Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos como opção para acesso à Rodovia Anhanguera, não acarretando qualquer prejuízo aos usuários/moradores caminhoneiros.

Sem mais.
Atenciosamente,


ENG. JAIME ALBERTO ZAMBELLI
DIRETOR
Demutran

LEANDRO MORETTE ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 130 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROCOLO
284/2023

DATA / HORA
31/01/2023 13:50:35

USUÁRIO
25430720801

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade para criação de licença para que os munícipes que tenham caminhões em nossa cidade tenham liberação para transitar nos horários de proibição pela Av. Tenente Marques.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que em nosso município temos vários caminhoneiros que aqui residem, e estão sendo prejudicados com a proibição de circulação de caminhões em horários estabelecidos. Com isso nossos munícipes caminhoneiros tem que ficar parado em outros locais aguardando dar o horário, para chegar em suas casas.

Com a criação de um cadastro igual é feito na prefeitura do município de Mairiporã /SP, os munícipes que tem caminhões na cidade terão a liberação para rodar em horário proibidos, além do que o grande volume de caminhões em horários de pico em nossa cidade, e ocasionado por caminhões de outras cidades.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 31 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 13/02/23
às 09h45

Michelle Alves
Agente Administrativo
RE: 16.910


Flávio Alves Ribeiro
"Flavio Comajo"
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente de sessão Ordinária
Realizada em 31/01/2023, às 13:50:35
Despacho: 284/2023

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente